

Regras para o Condutor | Frota

Deveres do Condutor

1. São obrigações do condutor:

- > A utilização do veículo em conformidade com as regras do procedimento Gestão de Frotas (IT G 23 012). Sendo que, o não cumprimento dessas normas acarretará a aplicação de medidas corretivas disciplinares ou punitivas pela RIP sobre o contrato de trabalho;
- > O Colaborador poderá responder civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, materiais ou morais, quando comprovadamente estabelecida a culpabilidade, na forma do artigo 186 e 927 e 932, inciso III do Código Civil, em conjunto como artigo 70, inciso III do Código de Processo Civil, ressalvado somente na hipótese de culpa exclusiva de terceiros;
- > Poderá ser descontado da folha de pagamento, pela RIP, os valores de infrações de trânsito, sem direito de restituição, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação, bem como o desconto referente aos danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou má utilização.

2. Regras de utilização dos veículos:

- > Cumprir as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e na **Declaração de Responsabilidade do Uso de Veículos Corporativos**;
- > Utilizar os veículos apenas a serviço da empresa e dentro dos limites de cidades e horários permitidos, exceto veículos cedidos como benefício;
- > As senhas são individuais e intransferíveis, utilizar apenas a própria senha para abastecimento, sem informá-la ou compartilhá-la com ninguém.
- > Não conduzir o veículo sob a influência de álcool, drogas, tóxicos ou substâncias psicotrópicas, sendo que tal prática constitui infração gravíssima às normas de trânsito, conforme artigo 165 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e pode ser caracterizada, ainda, como infração penal;
- > Conservar o veículo em boas condições enquanto estiver em sua posse;
- > O agendamento e realização de revisões preventivas e corretivas são responsabilidade do Resp. Frotas Local para veículos de uso comum e; do condutor responsável, no caso de Veículo benefício .
- > Vistoriar o veículo a cada utilização, tanto no momento da retirada quanto da devolução, por meio de um check-list fotográfico e por escrito a fim atestar seu estado;
- > Certificar-se de que toda documentação, acessórios e sinalização (faróis, setas, antenas, estepe, triângulos etc.) estejam regulares e em perfeito funcionamento. Caso sejam detectadas irregularidades, o veículo não deve ser utilizado.
- > Não utilizar veículos que não possuam condições de assegurar a integridade física de seus ocupantes até que sejam feitos os devidos reparos. **O não cumprimento dessa regra por**

negligência do Colaborador o tornará responsável por danos e despesas materiais e/ou pessoais causados ao veículo, a si próprio ou a outrem; Comunicar a ocorrência de sinistro (colisão, incêndio, incidente, furto, roubo etc.) ao departamento de Frotas local e da Sede, em até 24 horas.

- > Verificar regularmente os níveis de óleo e água do radiador, pressão e estado dos pneus (calibragem);
- > Certificar-se de que o veículo esteja sempre abastecido;
- > Não dirigir com a CNH irregular (suspensa ou cassada), informar ao administrativo local e ao departamento de Frotas em caso de irregularidade e só voltar a utilizar o veículo após a regularização desse documento.
- > Utilizar itens de segurança (cinto de segurança e outros), conforme previsto pela lei, bem como certificar-se de que todos os ocupantes do veículo também o utilizem;
- > Não utilizar chinelos ao dirigir;
- > Não utilizar telefone celular, tablet ou qualquer dispositivo eletrônico ao dirigir; em casos indispensáveis, pare o veículo em local seguro;
- > Não fumar dentro dos veículos;
- > Reembolsar à RIP despesas provenientes de imprudência, imperícia do condutor e infrações por conduções em desacordo com a legislação vigente;
- > Respeitar os limites de velocidade estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, e pelos Clientes, indicados por meio de sinalização nas vias;
- > Dar ciência deste regulamento aos passageiros do veículo, que o devem cumprir. O descumprimento do regulamento por parte dos passageiros torna condutor responsável por qualquer dano.

3. Utilização da Golcam:

Nos primeiros 10 segundos após a ignição:

- > Evitar uso de bonés, óculos escuros ou qualquer item que esconda parte do rosto;
- > Manter postura ereta;
- > De preferência, olhar para a câmera por alguns segundos;
- > Não obstruir a visão da câmera (com tecido, adesivo, crachás ou outros objetos);
- > Não desconectar o cabo da câmera, nem remover os adesivos de garantia;
- > Ao notar algum comportamento anormal no equipamento (sons indevidos, eventos inconsistentes), informar ao departamento de Frotas.

Em caso de dúvidas contatar:

Área de Gestão de Frotas

(19) 3885 7645 | (19) 3885 7763 | (19) 3885 8049



Uma empresa  KAEFER